

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Letras
Programa de Pós-graduação em Linguagem Jurídica

Bruno Braga Silva

**DIREITO À COMPREENSÃO: a linguagem simples como forma de
acessibilidade no Brasil**

Belo Horizonte
2025

Bruno Braga Silva

**DIREITO À COMPREENSÃO: a linguagem simples como forma de
acessibilidade no Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de Pós-
Graduação em Linguagem Jurídica como
requisito parcial para a obtenção do título
de Especialista em Linguagem Jurídica.

Orientadora: Profa. Dra. Thalita Nogueira
Dias

Belo Horizonte
2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FALE - SECRETARIA GERAL

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): Bruno Braga Silva

Matrícula 2024654627

Às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2025, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado “Direito à compreensão: a linguagem simples como forma de acessibilidade no Brasil”, como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra ao candidato para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença do candidato e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira indicou a aprovação do candidato;

Prof. Lucas Willian Oliveira Marciano indicou a aprovação do candidato;

Pelas indicações, o candidato foi aprovado.

Nota: 85,00

O resultado final foi comunicado publicamente ao candidato pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larissa A Marciotto Oliveira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 19/06/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Willian Oliveira Marciano, Usuário Externo**, em 21/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4312893** e o código CRC **33E5363C**.

*Àqueles que buscam por justiça, mesmo
sem a compreender.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por todas as bênçãos que têm colocado em minha vida, bem como pela oportunidade de estudar, buscar o conhecimento e me especializar nas áreas em que tenho almejado.

À memória da minha avó, Maria, que nunca passou perto de uma universidade, mas era de uma sabedoria enorme. Lutou bravamente para criar seus quatro filhos e mais de 10 netos e bisnetos. Sempre me aconselhou a correr pelos caminhos dos estudos e buscar “ter leitura”, pois, na sua visão, uma pessoa é esclarecida quando tem conhecimento. Daqui sinto vibrar o seu orgulho por esses avanços que tenho tido.

Aos meus pais, Levi e Neuza, que também nunca nem viram a porta de uma universidade, foram criados com muita dificuldade, mas nunca pouparam esforços para que eu buscasse o melhor do ensino, seja ele desde a educação básica à educação superior. Obrigado por todos os ensinamentos, certeza de que me fizeram e farão uma pessoa melhor a cada dia.

À minha futura esposa, Andressa, agradeço profundamente por estar ao meu lado nos momentos mais desafiadores, pelo apoio incondicional em minha jornada acadêmica e na vida. Sua paciência e compreensão, especialmente nos momentos de dificuldade, são fundamentais para que eu possa seguir em frente. Obrigado por segurar minha mão nessa caminhada longa e cheia de desafios.

Aos meus amigos que a vida dos concursos públicos me deu, Gabriel, Marcelo e Vinícius. Agradeço por sempre estarem presentes em minhas formações, pelo apoio incondicional e por sempre estarmos juntos por nossas andanças por esse Brasil em busca do tão sonhado cargo público.

Aos colegas estagiários e servidores da 1ª Vara da Justiça Federal da SSJ de Governador Valadares/MG, registre-se a importância da minha passagem nesse local, ainda como estagiário do curso de direito, gratidão por todos os ensinamentos.

Por fim, mas não menos importante. Agradeço à Universidade Federal de Minas Gerais, em especial ao corpo docente da Faculdade de Letras da UFMG, que ministrou as aulas durante todo o período do curso de Especialização em Linguagem Jurídica, registre-se os meus cumprimentos a esse corpo de pesquisadores de alto nível de excelência.

“Uma vez que a língua é parte fundamental da identidade de um indivíduo e de um grupo social, rejeitá-la é rejeitar a própria pessoa e a comunidade de que ela faz parte” (BAGNO, 2014).

RESUMO

Este trabalho final de pós-graduação investiga a influência da linguagem jurídica no acesso à justiça. Considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que mostram um alto índice de analfabetismo no Brasil, bem como dados acerca da baixa proficiência e alto índice de analfabetismo funcional. O estudo reflete sobre a relevância de tornar o jargão jurídico mais claro e acessível a todos os cidadãos. A pesquisa aponta como o uso de uma linguagem jurídica complexa pode criar um abismo entre juristas e a população geral, o que complica o acesso à justiça. O principal objetivo é analisar a necessidade de simplificar o vocabulário jurídico, e o tornar mais fácil ser entendido para o público em geral, bem como investigar os desafios, que são grandes, para redução desse abismo entre a população brasileira e o Poder Judiciário. Além disso, o trabalho sublinha a importância de entender o acesso à justiça não só como o direito de ir ao Judiciário, mas também como o direito a um sistema jurídico justo e ao próprio conceito de direito. Isso envolve a compreensão daquilo que é dito, escrito e discutido nos processos judiciais. Esta pesquisa contribui para o entendimento de como a linguagem pode atuar como um meio de controle social e enfatiza a importância de superar barreiras linguísticas para garantir um acesso integral à justiça.

Palavras-chave: linguagem no direito; analfabeto funcional; variações linguísticas; preconceito linguístico.

ABSTRACT

This final postgraduate work investigates the influence of legal language on access to justice. Considering data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), which shows a high rate of illiteracy in Brazil, as well as data on low proficiency and high rates of functional illiteracy, the study reflects on the importance of making legal jargon clearer and more accessible to all citizens. The research points out how the use of complex legal language can create a gap between jurists and the general population, which complicates access to justice. The main objective is to analyze the need to simplify legal vocabulary and make it easier for the public to understand, as well as to investigate the challenges, which are great, to reduce this gap between the Brazilian population and the Judiciary. In addition, the work emphasizes the importance of understanding access to justice not only as the right to go to court, but also as the right to a fair legal system and to the concept of law itself. This involves understanding what is said, written and discussed in legal proceedings. This research contributes to the understanding of how language can act as a means of social control and emphasizes the importance of overcoming linguistic barriers to ensure full access to justice.

Keywords: language in law; functional illiteracy; linguistics variations; linguistic prejudice.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DAEB	Diretoria de Avaliação da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 O ACESSO À JUSTIÇA	10
2.1 A LINGUAGEM JURÍDICA COMO BARREIRA DE ACESSO À JUSTIÇA	11
3 PROFICIÊNCIA DA LÍNGUA PORTUGUESA E BREVE PANORAMA EDUCACIONAL NO BRASIL.....	12
4 ASPECTOS LÍNGUISTICOS, LINGUAGEM JURÍDICA E DIREITO	14
4.1 VARIAÇÕES LINGUÍSTICAS.....	15
4.2 AS VARIAÇÕES LINGUÍSTICAS E O 'JURIDIQUEÛS' COMO MEIO DE SEGREGAÇÃO	17
5 DESAFIOS A SEREM SUPERADOS E ALGUMAS INTERVENÇÕES.....	19
6 CONCLUSÕES	21
REFERÊNCIAS.....	22

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa a necessidade de maior simplificação da linguagem, especialmente a jurídica, para a população em geral. Na seção 2, será abordado o acesso à justiça, bem como suas fases que, segundo Capelletti e Garth (1988), constituem-se em três: pobreza, direitos coletivos, e simplificação. Também será feita uma análise dos processos judiciais no Brasil a partir de dados do Relatório da Justiça em Números (CNJ). Em complemento à seção anterior, estará a subseção 2.1, em que a linguagem jurídica será estudada como barreira de acesso à justiça.

Na seção 3, será discutida a proficiência da língua portuguesa e traçado um breve panorama educacional brasileiro. Para fundamentar os argumentos dessa seção, o estudo contará com uma análise de dados do Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB), bem como dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNDAD) e dados do Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF).

Pela seção 4, o estudo se dará acerca dos aspectos linguísticos, da linguagem jurídica e o direito. Na subseção 4.1, serão abordadas as variações linguísticas e suas diversas implicações em cada contexto social. Já na subseção 4.2, as variações linguísticas serão estudadas aliadas ao ‘juridiquês’, que é um meio de segregação e afastamento do processo judiciário e da busca por direitos do cidadão comum.

Na seção 5, serão analisados desafios que merecem ser superados e proporei algumas intervenções – que não se esgotam neste trabalho –, mas entendo que são necessárias para o avanço do tema da simplificação da linguagem jurídica. Por fim, na seção 6, estarão sublinhadas as conclusões deste trabalho.

2 O ACESSO À JUSTIÇA

Cappelletti e Garth (1988) sobre a concretização dos direitos, identificam no movimento de acesso à justiça três fases e obstáculos que precisam ser superados para que os direitos dos indivíduos, especialmente os mais desfavorecidos, sejam efetivamente assegurados a fim de lhes promover a sua cidadania. A primeira fase é marcada pela disponibilização de assistência jurídica aos pobres; a segunda fase é caracterizada pela defesa dos direitos coletivos; e a terceira, pela simplificação dos processos de resolução de conflitos.

Nessa visão, a primeira fase expõe as dificuldades e problemas oriundos da pobreza. Assim, o acesso à justiça depende principalmente do reconhecimento de um

direito legalmente exigível, do entendimento sobre como iniciar uma ação legal, e da disposição psicológica para procurar a justiça. Os autores também destacam, entre as barreiras para um verdadeiro acesso à justiça, a linguagem obscura (aquela de difícil compreensão), procedimentos complexos, excesso de formalismo e ambientes intimidadores, como a ostentação dos tribunais.

Em relação à segunda fase, focada na representação de direitos coletivos, o ponto central é ampliar o acesso à justiça, não apenas para efetivar direitos individuais, mas também direitos de grupos ou coletividades. Na terceira fase, a expansão do acesso à justiça é impulsionada por métodos que simplificam os procedimentos judiciais e pela criação e aceitação de meios extrajudiciais de resolução de conflitos, incorporando abordagens não adversariais tanto dentro quanto fora do Poder Judiciário. A análise da situação no Brasil, baseada nesse modelo, revela dificuldades consideráveis em navegar por essas três fases. Obstáculos significativos surgem já na primeira fase afetando o reconhecimento de direitos e, conseqüentemente, a identificação de quando são violados ou ameaçados. Desafios, principalmente relacionados à formação, à mentalidade dos profissionais do direito e à cultura, também impedem o progresso nas outras fases.

2.1 A linguagem jurídica como barreira de acesso à justiça

O Relatório da Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostrou que, em 2018, havia 92.234.282 processos em andamento. Isso equivaleria a um processo para cada dois habitantes do Brasil. Esse nível elevado de litigiosidade sugere que há alto índice de conflito entre os cidadãos. Contudo, ao analisar os dados específicos, constata-se que a maior parte desses atores processuais são instituições públicas ou privadas tais como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), grandes bancos públicos e privados, a União Federal, Estados e Municípios. Isso sugere que os cidadãos podem não buscar os seus direitos ou ficarem intimidados em litigar contra esses recorrentes protagonista que possuem recursos tanto financeiros, quanto educacionais, o que não se pode afirmar à maioria dos brasileiros, que carecem de problemas na sua língua materna desde a base educacional, como será mostrado no decorrer deste trabalho.

Nesse sentido, a linguagem jurídica marcada por tecnicismos, construções gramaticais rebuscadas e expressões em latim ainda é uma barreira significativa ao

acesso à justiça no Brasil. Ela cria uma espécie exclusão linguística ao dificultar o entendimento de decisões judiciais por parte do cidadão comum, o que viola direitos constitucionais, como os direitos à acessibilidade e ao acesso pleno à justiça. Bagno (1999) chama essas barreiras de “preconceito linguístico”, pois trazem consequências graves: falta de entendimento acerca dos próprios direitos, dificuldade em participar ativamente do processo judicial, desconfiança no sistema de justiça e dependência de intermediários (advogados ou defensores), a fim de que esclareçam o cidadão comum acerca daquilo que acontece na marcha processual.

Desse modo, é importante observar o que ensina Nascimento (1995) acerca dos protagonistas dentro do processo judicial:

A linguagem socializa e racionaliza o pensamento. É axiomático, modernamente, que quem pensa bem, escreve ou fala bem. Assim cabe ao advogado e ao juiz estudar os processos do pensamento, que são o objeto da lógica, conjuntamente com a expressão material do pensamento que é a linguagem. Talvez nenhuma arte liberal necessite mais de forma verbal adequada que a advocacia, isto porque o jurista não examina diretamente os fatos, porém fá-lo mediante uma exposição deles, e esta exposição é, necessariamente, textos escritos ou depoimentos falados. (NASCIMENTO, 1995, p. 3 apud MOREIRA et al., 2010, p. 140).

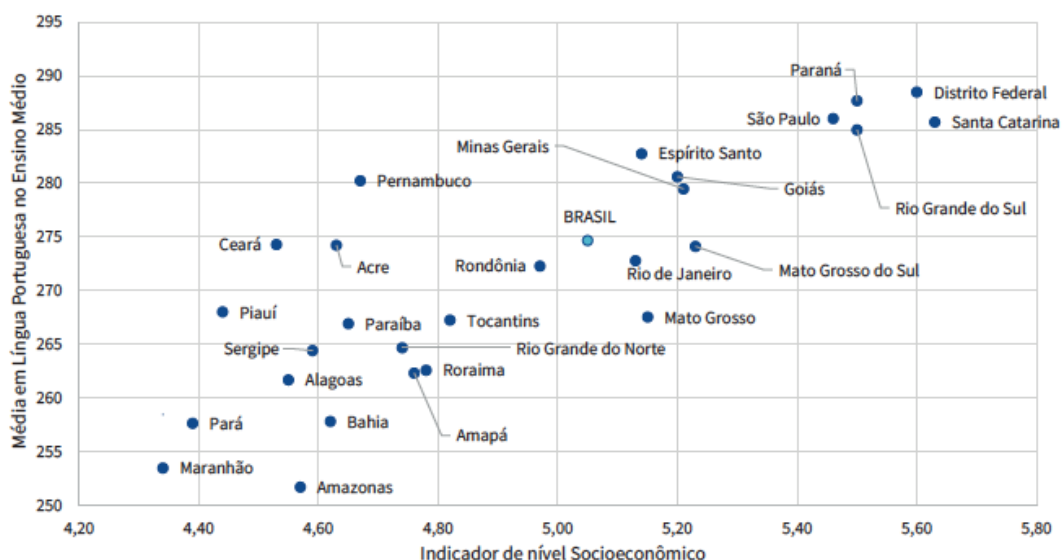
Logo, é possível concluir que a língua possui sua função social, contextual e fática, uma vez que ela poderá se manifestar de formas diferentes, a depender de quem está falando e como se está falando. Nesse sentido, Guimarães (2012) leciona que os operadores do direito falam para a sociedade como um todo, não para um grupo específico, privilegiado, que entenda o que é falado. E é por esse motivo que a língua deve deixar de ser uma barreira no acesso à justiça.

3 PROFICIÊNCIA DA LÍNGUA PORTUGUESA E BREVE PANORAMA EDUCACIONAL NO BRASIL

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP) aplica avaliações a nível nacional a cada dois anos por meio do Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB). Esses testes buscam avaliar a proficiência em língua portuguesa e aferir os resultados dos alunos por meio de escalas de proficiência sendo que cada escala é composta por oito níveis que representam as competências e habilidades desenvolvidas em língua portuguesa. Em consulta aos resultados do exame para o ensino médio regular, ficaram demonstradas grandes variações nas regiões Norte e

Nordeste do País, quando se fala em proficiência na língua portuguesa, conforme dados abaixo:

Figura 1 – Proficiência média, no SAEB, em língua portuguesa no ensino médio regular – unidade da federação e região – 2019 e 2021



Fonte: Daeb/Inep¹

A tabela evidencia a disparidade entre os estados brasileiros e chama a atenção pelos níveis extremamente abaixo da média nacional de 275 pontos em que se encontram vários estados. Na região nordeste, a exceção está no estado de Pernambuco, que se encontra com 5,23 pontos acima da média nacional. Outro dado alarmante é que das 27 Unidades Federativas, 16 delas estão com um índice abaixo da média nacional em proficiência da língua portuguesa. O censo escolar de 2021 registrou 7,8 milhões de alunos matriculados no ensino médio regular. Logo, com o censo escolar aliado aos dados do SAEB, conclui-se que mais da metade desses alunos já encontram dificuldades desde o ensino médio com a língua portuguesa.

Em um contexto econômico, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) revelam um grande abismo entre os mais ricos e os mais pobres, evidenciando que, enquanto a renda do 1% mais rico aumentou 10,8% em 2018, a dos mais pobres cresceu apenas 6,6%. Em 2018, o Brasil registrou 0,498

¹ Relatório de resultados do Saeb 2021 – volume 1: contexto educacional e resultados em língua portuguesa e matemática para o 5º e 9º anos do ensino fundamental e séries finais do ensino médio. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília, DF: Inep, 2024, pg. 189.

no Coeficiente de Gini, um indicador de alta concentração de renda e desigualdade significativa.

Essa disparidade de renda, aliada a falhas nas políticas públicas voltadas para a garantia de direitos sociais, resulta em uma estrutura social marcada por desigualdades cumulativas: um sistema de exclusões perpetuado por deficiências na rede de proteção social e pela precariedade dos serviços públicos. Dessa forma, as desigualdades de renda se perpetuam e exacerbam diferenças em educação, acesso e qualidade de moradia, saúde e, em geral, em padrões de bem-estar social.

Outra situação a ser analisada é a questão do analfabetismo funcional. Soares (2003) ensina que analfabeto funcional é a pessoa que sabe ler e escrever, de modo simples, contudo, não sabe usar essas habilidades em situações cotidianas. Nesse sentido, o Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF) indica, em levantamento realizado entre os meses de dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, que 29% dos brasileiros, de 15 a 64 anos, seguem na condição de analfabetos funcionais. Desse percentual, 16% dos analfabetos funcionais são jovens entre 15 e 29 anos. Os dados são alarmantes não apenas pelo volume total, mas, sobretudo, pela incidência do analfabetismo funcional entre os mais jovens. Isso evidencia um problema estrutural que compromete a formação crítica de uma geração inteira, com impactos diretos sobre sua capacidade de compreender textos complexos tais como decisões judiciais e leis. A juventude, que deveria representar potencial de transformação social, acaba sendo mais um grupo vulnerável diante da linguagem jurídica inacessível.

4 ASPECTOS LÍNGUISTICOS, LINGUAGEM JURÍDICA E DIREITO

O estudo da língua, seus aspectos, bem como a relevância dela para a linguagem jurídica, não precisa ser justificado. Do trato diário com os problemas de língua e com as questões hermenêuticas (interpretativas), à convivência em torno dos variados sentidos de uma palavra, a língua falada, escrita, retratada ou de sinais está presente em cada aspecto da nossa vida. A discussão acerca da importância dos estudos de linguagem para o direito justifica todo percurso de investigação que orienta essa reflexão da semiótica² do direito.

² SEMIÓTICA: "Ciência que estuda os signos e os processos de significação e comunicação. A semiótica investiga a relação entre os sinais e os seus significados, aplicando-se à análise de fenômenos culturais, como linguagem, imagens e símbolos." (LARROSA, 2002).

Bechara (2018) ensina que a linguagem deve ser uma ponte entre as pessoas, uma forma de conectar os estratos da realidade de modo a permitir que exista entendimento e interpretação. Isso traduz a ideia de que todo discurso, em suas variadas formas, deve ser compreendido pelos falantes da língua. Na produção de textos jurídicos, advém a consciência da dimensão e da importância do estudo e do conhecimento do fenômeno da linguagem como realidade ligada à jurídica.

O universo das linguagens é propriamente aquele no qual se encerra o homem como ser simbólico. A linguagem funciona como canal de conexão a paixões, sentimentos, ideias, padrões, arquétipos, circunscrevendo a forma pela qual se determina, pelo simbólico, o mundo, na mesma medida em que somos pela realidade determinados. As linguagens determinam e constituem a condição humana. Essa questão não pode ser pensada sem que se possa evocar a ideia de que o homem é ser de ação e de fala.

Nesse sentido, a linguagem jurídica deve ser estudada levando em consideração ao que prevê a norma acerca das variações linguísticas. Quando aquela é estudada aliada à esta, pode-se representar um empecilho significativo para pessoas com menor escolaridade ou pouco letramento – quando utilizada somente em suas versões técnicas. Essa barreira comunicativa compromete o acesso à justiça, já que muitos irão precisar de intermediários para auxílio com o que está escrito em um processo judicial, por exemplo.

Diante da relevância da linguagem como meio de construção do entendimento e da realidade jurídica, torna-se imprescindível aprofundar a análise sobre como o seu uso excessivamente técnico e formal impacta o acesso à justiça, em consideração às variações da língua. Assim, na próxima subseção, serão discutidas as variações linguísticas e suas implicações no contexto de exclusão do processo judiciário.

4.1 Variações linguísticas

A linguagem é um fenômeno dinâmico e social, que se adapta aos diferentes contextos, tempos, espaços e grupos sociais. É o que ensina Bortoni-Ricardo (2004) quando diz que a linguagem possui variações, que podem ser documentadas ou somente culturais, mas que estão presentes em todos os domínios sociais. A autora também enfatiza que há diferentes graus de variações a depender de certo contexto.

Desse modo, compreender as variações linguísticas é essencial para reconhecer que existem diferentes maneiras de uso da língua que revelam a identidade e a realidade sociocultural dos falantes, nesse sentido:

As diferentes manifestações e realizações da língua, as diversas formas que a língua possui, decorrentes de fatores de natureza, histórica, regional, sociocultural ou situacional constituem o que chamamos de variações linguísticas (PESTANA, 2023).

A partir da definição acima retiramos algumas conclusões, especialmente, as seguintes: a língua possui fator histórico, regional, situacional e social. No aspecto histórico, podemos entender que a língua não é imutável. Ela se modifica no tempo, de acordo com as atualidades da época em que se fala ou que se escreve e, segundo Pestana (2023), as mudanças mais visíveis se encontram na semântica das palavras, seu significado.

Na visão regional, percebe-se que pode haver mudanças consideráveis tanto de sotaque, quanto à pronúncia de certas palavras. A título exemplificativo, a 'língua mineira' possui a expressão "trem", que por vezes é utilizada para designar seres ou coisas que diferem de seu conteúdo semântico original: locomotiva ou vagões. A visão situacional engloba as situações do contexto em que está inserido o ser falante. Aqui cabem diversos ambientes de linguagens: profissional, familiar, formal, informal.

Já a variação social (ou sociocultural) representa a língua presente nas camadas de níveis e grupos sociais diferentes. Aqui se encontram, na grande maioria, as pessoas que carecem de mínimo entendimento acerca das normas para conversação. Também aqui se encontram as pessoas que fazem uso de uma linguagem técnica tal qual é linguagem jurídica, Pestana (2023) classifica essa linguagem como tecnoleto³. Contudo, entendo que a expressão 'tecnoleto' mais se enquadra em uma classificação pejorativa para designar os termos técnicos excessivos utilizados em documentos das diversas áreas profissionais. Logo, ele seria uma espécie de linguagem que contém o uso desenfreado dos termos técnicos de determinada área.

Nesse sentido, a doutrina gramático-normativa deve servir de base para a instrução da língua, mas as variações citadas devem ser respeitadas – exceto o uso abusivo de jargão técnico –, que deve ser combatido, uma vez que a população

³ É a linguagem que se vale de termos técnicos compartilhados por um grupo (jargão) que pertence a uma mesma área de conhecimento profissional (PESTANA, 2023).

inserida no meio processual é segregada, excluída. A linguagem jurídica, ainda que faça parte de uma visão social, é formal, específica, de forma que pode reforçar a exclusão no acesso à justiça dessas pessoas com menor nível de instrução, alto analfabetismo funcional e baixa proficiência, caso utilizada de modo não acessível.

Para Bagno (2003), o “erro linguístico”, do ponto de vista sociológico e antropológico, baseia-se em uma avaliação negativa que não é linguística, pois se fundamenta no valor social atribuído ao falante, em seu poder aquisitivo, grau de escolarização ou renda mensal etc. E é nessa visão que Fernando Pestana enfatiza a problematização entre o certo e o errado na língua:

O certo e o errado na língua é uma convenção, uma arbitrariedade, uma tradição que se baseia na ideia contida em ultrapassadas gramáticas normativas, as quais ensinavam que o “bem falar” e o “bem escrever” seriam ditados a partir de pessoas influentes na sociedade (PESTANA, 2023).

Logo, é preciso entender que não é porque algo está convencionado – arbitrariamente – que essa ideia deve ser usada como verdade absoluta na língua por aqueles que a utilizam. As variações linguísticas têm o seu papel na língua e devem ser respeitadas. É preciso entender e intensificar o pensamento de que a língua errada é aquela em que o falante e o ouvinte não a conseguem compreender. O objetivo da comunicação falha, quando não cumpre esse papel: o entendimento, a compreensão daquilo que é dito.

4.2 As variações linguísticas e o ‘juridiquês’ como meio de segregação

O ‘juridiquês’⁴ está diretamente relacionado às variações linguísticas porque ele representa uma variedade linguística altamente formal, técnica e elitizada, que contrasta com as formas de linguagem usadas por grande parte da população brasileira — especialmente por pessoas de classes sociais mais baixas, com menor escolaridade ou de determinadas regiões do país.

O uso dessa prática repleta de termos excessivamente técnicos e pouco acessíveis marca, historicamente, o discurso jurídico como um circuito fechado à realidade da maioria da população e contribui para a manutenção de barreiras simbólicas e sociais ao dificultar e até mesmo podendo intimidar o cidadão comum do

⁴ Conforme o Dicionário Michaelis da Língua Portuguesa, é termo pejorativo e refere-se à linguagem repleta de tecnicidades do jargão dos juristas ou profissionais da área.

processo judicial. Após toda discussão já exposta nas linhas acima, deparamo-nos com um seguinte trecho retirado do portal da Câmara dos Deputados referente a uma matéria jornalística, com uso desenfreado de jargão jurídico:

“Vossa excelência, data máxima venia, não adentrou as entranhas meritórias doutrinárias e jurisprudenciais acopladas na inicial, que caracterizam, hialinamente, o dano sofrido.”⁵

A pergunta que fica é: como exigir que uma pessoa comum entenda o que está escrito acima?

A mesma frase em discussão poderia ter sido reescrita, de forma simples, da seguinte forma: Com todo respeito, excelência, acho que os argumentos e decisões de outros casos que estão no processo e que mostram claramente o prejuízo sofrido não foram levados em conta. Agora é possível tornar a frase clara, concisa e compreensível, considerando que o uso de termos rebuscados foi retirado.

A linguagem jurídica, quando revestida do ‘juridiquês’ – marcada por termos excessivamente técnicos, construções rebuscadas e pouco usuais – atua como um instrumento de exclusão social, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade, com baixa escolaridade ou acesso limitado à cultura formal. Essa parcela da população, que já enfrenta barreiras econômicas e sociais, depara-se com um sistema jurídico que comunica seus direitos e deveres em uma linguagem que não compreende, o que agrava sua marginalização. Ao invés de servir como ponte entre o cidadão e a justiça, o juridiquês se transforma em um obstáculo que impede a compreensão plena dos processos legais, gerando dependência de intermediários e dificultando a defesa de seus próprios interesses.

A dificuldade de compreensão da linguagem jurídica por grande parte da população brasileira, como já exposto, está diretamente ligada ao nível educacional, à baixa proficiência, às variações linguísticas presentes no país, bem como o nível elevado do analfabetismo funcional. Pessoas com pouca escolaridade geralmente não dominam a norma-padrão da língua portuguesa, que é a base da linguagem jurídica, o que dificulta o entendimento de textos legais e decisões judiciais. Além disso, a baixa proficiência leitora – comum mesmo entre os alfabetizados – impede que muitos cidadãos consigam interpretar textos densos e cheios de vocabulário técnico, como

⁵ CAMARA DOS DEPUTADOS. Especial Justiça: Linguagem Jurídica. 3ª edição, 43 minutos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/269284-especial-justica-linguagem-juridica-03-43/>. Acesso em: 15 fev. 2025.

contratos ou sentenças. Soma-se a isso a diversidade linguística do Brasil, em que grande parte da população se comunica por meio de variantes regionais ou sociais que não coincidem com o padrão formal exigido pelo discurso jurídico. Quando o Judiciário se comunica apenas por meio do juridiquês, desconsidera essa diversidade e acaba reforçando barreiras sociais e informacionais. Portanto, a falta de compreensão não deve ser vista como uma limitação do indivíduo, mas como uma falha de um sistema que por vezes insiste em ignorar as realidades linguísticas e educacionais da população.

5 DESAFIOS A SEREM SUPERADOS E ALGUMAS INTERVENÇÕES

No campo jurídico, a linguagem complexa frequentemente age como uma barreira, excluindo grande parte da população que não a consegue interpretar. Isso é evidenciado no estudo de Oliveira (2019), o qual argumenta que a habilidade de decifrar a linguagem jurídica não é universal e resulta em uma espécie de "segredo" que apenas alguns conseguem desvendar. Logo, a linguagem jurídica, repleta de termos intrínsecos em sua espécie, aliada aos problemas educacionais, baixa proficiência da língua, analfabetismo funcional e problemas econômicos dos cidadãos, permanece inacessível para muitos e necessita de simplificação ou interpretação, uma vez que ela possui natureza especializada.

Essas situações colocam em evidência a importância de tornar o direito, o acesso à justiça e a linguagem jurídica acessíveis a todos, evitando que se tornem ferramentas de segregação social. A complexidade da linguagem jurídica não apenas dificulta o acesso à justiça, mas também pode enfraquecer a relação de confiança entre os cidadãos, as instituições públicas e até mesmo seus patronos, que deveriam protegê-los e representá-los.

Esta pesquisa evidencia a problemática da complexidade da linguagem jurídica e como ela contribui para a segregação social e a dificuldade no acesso à justiça. A linguagem jurídica, muitas vezes excessivamente elaborada, cria uma espécie de elite, como discutido por Michel Foucault em "A Ordem do Discurso", no ano de 1971. Ela ainda exclui aqueles que não a dominam. Isso gera uma sensação de insegurança na população, que se vê incapaz de reivindicar e defender seus direitos devido à falta de compreensão. Esse cenário viola o princípio constitucional do acesso à justiça, conforme previsto na Constituição Federal. Assim, torna-se imperativo que as

instituições estatais, incluindo o Poder Judiciário, tomem medidas para mudar essa percepção e reconectar-se com o cidadão comum de uma maneira mais inclusiva e compreensível.

Cappelletti (1988) aponta para a dificuldade da população em reconhecer seus próprios direitos e empreender ações legais para reivindicá-los ou se defender. Ele destaca que fatores como disparidades financeiras, diferenças educacionais e variações de status social criam barreiras significativas, impedindo que muitas pessoas acessem a justiça efetivamente. Cappelletti (1988) usa o termo “capacidade jurídica” para descrever como essas barreiras sociais, econômicas e educacionais afetam a habilidade de indivíduos em reivindicar seus direitos por meio do sistema jurídico. Nessa visão, a linguagem jurídica exerce papel fundamental de mediação entre o cidadão e o sistema jurídico. Quando Capelletti (1988) menciona o termo “capacidade jurídica”, ele está se referindo não apenas à existência formal dos direitos, mas à habilidade real e prática de compreendê-los, reivindicá-los e exercê-los o que inclui a aptidão de compreensão da língua.

Medidas para mudanças já têm sido discutidas, como a adoção do Pacto Nacional da Linguagem Simples (CNJ), que elencou “compromissos da magistratura” para a adoção de uma linguagem simples sem prejuízo da técnica jurídica. Contudo, é insuficiente, uma vez que o Pacto é mais voltado à instituição do juiz – o que já é um avanço significativo –, porém, é necessário buscar implementar propostas que busquem a adoção da linguagem simples pela comunidade jurídica como um todo.

Entre outras intervenções possíveis, está a formação contínua de profissionais do direito em linguagem acessível. Cursos de graduação e formação continuada devem incluir disciplinas voltadas à análise do discurso, variações linguísticas e práticas de linguagem simples. A criação de núcleos de linguagem acessível em tribunais, a incorporação da educação jurídica nas escolas públicas e a revisão de modelos de documentos padrões judiciais também são mudanças que sugerem mais efeitos práticos na acessibilidade da língua.

Nesse sentido, os operadores do direito devem adotar uma postura de respeito e reconhecimento das variações linguísticas como expressões legítimas da diversidade cultural e social do país. Essa sensibilidade linguística é essencial para garantir que a linguagem jurídica não seja usada como instrumento de exclusão, mas sim como uma ponte de diálogo compreensível entre o sistema de justiça e a sociedade. Desse modo, espera-se que juízes, promotores, defensores, advogados e

professores universitários adotem práticas comunicativas mais acessíveis, capazes de valorizar a linguagem do outro, com o fim de promover o efetivo acesso à justiça.

6 CONCLUSÕES

O presente trabalho demonstra que a linguagem jurídica, quando utilizada de maneira excessivamente técnica e distante da realidade social, constitui um obstáculo significativo ao acesso à justiça. Essa barreira aprofunda o distanciamento do cidadão comum e as instituições de sua defesa. A formalidade extrema e o uso do 'juridiquês' dificultam a compreensão de decisões e desestimulam a participação ativa da sociedade nos processos que dizem respeito aos seus próprios direitos. A linguagem não pode ser um fator de exclusão. O país ainda possui alto índice de baixa proficiência leitora e de analfabetos funcionais – principalmente – entre os jovens. Isso agrava ainda mais a problematização do tema tendo em vista que não se pode culpar apenas a língua pelos problemas de compreensão dos textos judiciais. Há um esforço que deve ser feito desde a base educacional para que se busque uma melhora efetiva desses índices negativos.

As variações linguísticas – exceto as variações técnicas excessivas – longe de representarem desvios ou erros, uma vez que são expressões legítimas das diferentes realidades culturais e regionais do Brasil. Quando elas são ignoradas e é insistida uma linguagem padronizada e inacessível, perpetua um modelo de justiça elitista e excludente. Nesse contexto, é papel dos operadores do direito reconhecer a diversidade linguística e o letramento limitado como parte da realidade social da maioria dos sujeitos que acessam o sistema de justiça. A prática jurídica deve se orientar pela comunicação eficaz, ética e empática de modo a respeitar os jeitos de falar e compreender de cada indivíduo.

Por fim, é necessário entender que transformar a linguagem jurídica é transformar a própria cultura do direito. É mais do que uma reforma gramatical. Trata-se de uma mudança ética e política que exige comprometimento com a democratização da justiça. Tornar o direito compreensível é tornar o direito acessível pela linguagem e essa linguagem deve ser uma ponte entre os órgãos de justiça e a sociedade, não um muro.

REFERÊNCIAS

- BAGNO, M. (1999). *Preconceito linguístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola.
- BAGNO, Marcos; GAGNAÉ, Gilles; STUBBS, Michael. *Língua materna: letramento, variação e ensino*. São Paulo: Parábola, 2002, p. 7-82.
- BECHARA, E. (2009). *Moderna gramática portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula*. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): educação no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Relatório de resultados do Saeb 2021 – volume 1: contexto educacional e resultados em língua portuguesa e matemática para o 5º e 9º anos do ensino fundamental e séries finais do ensino médio*. Brasília, DF: INEP, 2021, pg. 189. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>. Acesso em: 15 jan. 2025.
- CAMARA DOS DEPUTADOS. *Especial Justiça: Linguagem Jurídica*. 3ª edição, 43 minutos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/269284-especial-justica-linguagem-juridica-03-43/>. Acesso em: 15 fev. 2025.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2005.
- CAPPELLETTI, Mauro. *O acesso à justiça*. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.
- CAPPELLETTI, Mauro; GOLDSCHMIDT, S. *Os desafios do acesso à justiça no mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (2023). *Pacto Nacional pela Linguagem Simples*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 17 abr. 2025.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 2001.
- LIMA, C., Ribeiro, T. (2018). *Educação e exclusão social no Brasil*. Recife: Editora Social.
- OLIVEIRA, Rodrigo Rios Faria de. *A importância da mudança na linguagem jurídica para o acesso à justiça*. 2023.
- PESTANA, Fernando. *A Gramática para Concursos Públicos*. Rio de Janeiro: Editora Método, 2023.